

**Ofício 533/2013/AJ/TCE-MT
Ref. Processo 8117/2013 (autos digitais)**

Cuiabá, 24 de abril de 2013.

Senhor Secretário:

Considerando as informações prestadas a este Tribunal pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Educação, cujo teor demonstra que as Tomadas de Contas Especiais só não estão plenamente instruídas para análise por razões alheias a sua vontade, uma vez que, apesar da notificação à AGE mediante os protocolos 669327/2012 de 21/12/2012, 82944/2013 de 26/2/2013 e 137507/2013 de 20/3/2013, para encaminhar os Pareceres pendentes, nada foi enviado e,

considerando que a Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal, conforme relatório técnico anexo, necessita dos Pareceres da Auditoria-Geral do Estado para conclusão da análise processual da Tomada de Contas Especial referente ao Termo de Convênio **73/2006 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Peixoto de Azevedo**, determino que Vossa Excelência, no **prazo de 15 (quinze) dias**, envie a este Tribunal o documento citado, para saneamento dos autos, sob pena das sanções cabíveis.

Atenciosamente,

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Relator

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado de Mato Grosso
Auditoria Geral do Estado - AGE
CUIABÁ - MT